



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA  
Curso de Administração Pública

### **Reunião ampliada do colegiado do curso de Administração Pública da UFAL/*campus* Arapiraca**

Às dezesseis horas e dez minutos do dia quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os professores do curso de Administração Pública do Campus Arapiraca que assinam essa ata, estiveram conectados na reunião on-line convocada pelo coordenador do Colegiado. São eles os seguintes docentes: Rodrigo Pereyra de Sousa Coelho, Fabiana de Cássia de Araújo Silva, Anderson Henrique dos Santos Araújo, José Rodolfo Tenório Lima, Paulo Everton Mota Simões, Lucas Muniz Maciel e Leonardo Prates Leal. Para reunião foram apresentados o seguinte ponto de pauta: 1. Parâmetros para a discussão do afastamento de professores para qualificação. Inicialmente foi apresentado os tópicos já discutidos nas reuniões ordinárias de Colegiado. Os tópicos apresentados foram que: 1) O professor que pleitear afastamento para atividade de pós-graduação deverá indicar como será suprida a sua oferta; 2) Somente professores da UFAL podem ser indicados como substitutos (seja do campus Arapiraca ou de outro qualquer, qualquer curso); 3) A intenção de se afastar para pós-graduação deve ser comunicada ao Colegiado até trinta (30) de junho do ano anterior ao afastamento; 4) Poderiam se afastar, ao mesmo tempo, até três (03) professores. O prof. Lucas questionou qual a base legal para determinar que apenas professores da UFAL poderiam ser indicados como substitutos pela oferta de disciplinas. Foi respondido que essa foi uma informação verbal passada pelo DGRH do campus e que não se apurou qual amparo legal desta determinação. O professor Lucas também questionou o porquê do afastamento de até três professores num mesmo período, se isso foi motivado pela necessidade de cumprimento de cargos de gestão dentro do curso, como o Colegiado e o NDE. Foi informado que, como há a perspectiva no curso de dois afastamentos de longo prazo (para cursar doutorado), este número foi pensado para que os postulantes ao doutorado não trancassem por até quarenta e oito (48) meses a possibilidade de outros docentes se qualificarem também. A perspectiva de gestão não foi adotada, pois o curso conta com professores insuficientes para que cada um desempenhe apenas uma função administrativa. Caso este fosse um critério, nenhum professor poderia se qualificar pois sempre haverá necessidade de acúmulo das tarefas administrativas. O professor Leonardo questionou que, em outros momentos, técnicos administrativos com qualificação condizente com a docência puderam substituir professores afastados e se isso mudou. Foi reafirmado que a informação era meramente verbal e o coordenador do Colegiado se comprometeu a buscar saber quais normas orientaram o DGRH a dar esta informação. O professor Leonardo também questionou se professores substitutos poderiam ministrar as aulas em regime remoto ou, pelo menos, híbrido. Além disso, o professor questionou se os substitutos poderiam assumir cargos de gestão no curso, como posição no Colegiado ou no Núcleo Docente Estruturante. Foi informado que o professor substituto deve seguir o PPC do curso e o nosso prevê apenas aulas presenciais. Também foi informado que, na época da eleição do NDE e do Colegiado, foi questionado à Direção do campus se seria possível que o professor substituto Antônio dos Santos ocupasse um cargo administrativo e a resposta foi negativa, portanto os professores substitutos não poderão assumir tarefas administrativas, que deverão ser acumuladas pelos professores efetivos. Por fim, o professor Leonardo questionou o prazo máximo de afastamento para pós-doutorado de um (01) ano, afinal há uma tradição de afastamentos de dois (02) anos. Foi respondido que o prazo de até um (01) ano é o prazo máximo que a UFAL vem adotando em todos os seus documentos internos, inclusive no edital para seleção de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA  
Curso de Administração Pública

professor substituto para casos de afastamentos que foi enviado a todos os professores e que serve de base para esta discussão. O professor Leonardo questionou este prazo e se comprometeu a levantar com maior certeza qual o prazo legal para tal afastamento. Passados os questionamentos sobre os tópicos discutidos pelo Colegiado até o momento, passou-se à deliberação de critérios para priorização de docentes para o afastamento para pós-graduação. Para tanto, os critérios publicados no Edital nº 39, de 08 de agosto de 2023, de distribuição de vagas de professor substituto para suprir afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAL, foram utilizados como base para o debate. O primeiro aspecto debatido se refere ao item 1.3 do referido edital. Ele estipula que **as vagas para afastamento serão distribuídas prioritariamente aos afastamentos decorrentes de doutorado**. A qualificação em nível de pós-doutorado somente será contemplada na hipótese de haver vagas remanescentes não distribuídas para afastamento para doutorado. Em seguida, foi discutido os critérios que constam no item 3.1 do referido edital. Neste item o primeiro critério tem a ver com o perfil da unidade/campus fora de sede. O coordenador do colegiado considerou que todos os professores abrangidos pela regra fazem parte da mesma unidade acadêmica (campus Arapiraca), logo não faria sentido manter este critério. Todos os presentes na reunião concordaram. O segundo critério proposto neste item foi o perfil do programa de pós-graduação de destino (considerando o conceito CAPES do programa de pós-graduação em que está selecionado(a) ou matriculado(a) o(a) docente). Este critério foi recusado com quatro (04) votos contrários, um (01) voto a favor e duas (02) abstenções. Em seguida discutiu-se a pertinência do critério de titulação atual do(a) docente. Este critério foi recusado por entender que ele permitiria flexibilizar a decisão de priorizar os afastamentos para cursar doutorado, o que foi reafirmado como a prioridade do curso. Todos os presentes concordaram. O critério discutido a seguir foi o de **tempo de serviço na UFAL**, aprovado com seis (06) votos a favor e uma (01) abstenção. O próximo critério discutido foi sobre tempo de matrícula do(a) docente no programa de mestrado/doutorado, que foi recusado por todos os presentes à reunião. Em seguida, o critério foi de ser o **único docente lotado na área de conhecimento em que atua**. Este critério foi aprovado com seis (06) votos favoráveis e uma (01) abstenção. Na sequência, discutiu-se o critério de atribuir pontuação positiva para **docente lotado e em exercício em Campi ou Unidade fora de Sede, que comprove residência no município da referida unidade ou cidade circunvizinha** (excluída a Capital). Este critério foi aprovado com dois (02) votos favoráveis, um (01) voto contrário e quatro (04) abstenções. O próximo critério discutido foi o docente ser **membro de Conselho, Colegiado, Comissões, Núcleo Docente Estruturante, Grupo de Trabalho, Grupo de Pesquisa nos últimos 05 anos**. Este critério foi aprovado com seis (06) votos favoráveis e um (01) voto contrário. Por fim, os dois últimos critérios que constam no Edital nº 39/2023 foram rearranjados a partir do debate ocorrido na reunião. O primeiro destes critérios estabelecia uma pontuação para docentes com coordenação de estágio, TCC ou Laboratório (de pesquisa, ensino ou extensão) nos últimos 05 anos, e o último critério atribuía pontuação para docentes que exerceram a Coordenação de Curso de Graduação nos últimos 05 anos. A reunião entendeu que ambos os critérios devem valorizar a disponibilidade do docente a contribuir com o funcionamento administrativo do curso, sendo portanto necessário atribuir às duas situações a mesma valorização. Além disso, torna-se necessário incluir nesta valorização a coordenação de monitoria. Assim, por sete (07) votos favoráveis, foi aprovado o critério de estabelecer uma pontuação para **docentes que exerceram coordenação de estágio**,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA  
Curso de Administração Pública

**TCC, monitoria, pesquisa ou extensão, além da Coordenação do Curso, nos últimos 05 anos.**

Com esta decisão, foi concluída a avaliação dos critérios definidos no Edital nº 39/2023, que serviu de base para o debate. O coordenador do curso chamou atenção para o fato de os critérios do edital não se aterem à produtividade dos postulantes ao afastamento, que é algo importante a ser considerado. Com isso, ele sugeriu a importância de se incorporar critérios como este e apontou que o prof. Anderson já tinha sugerido um debate a partir de critérios estabelecidos em um edital específico do campus do Sertão para priorizar os afastamentos. Assim, foi definido que o debate continuará, em próxima reunião, tendo como base os critérios estabelecidos no referido edital do campus do Sertão. O professor Leonardo destacou que uma normativa sobre afastamento deveria também trazer regras para que, voltando do afastamento, os professores permaneçam no curso a partir de certos parâmetros. Foi acordado pelos presentes que, em reunião futura, este tema será debatido para ser incorporado nas regras para afastamento para pós-graduação. Sendo esses os assuntos tratados, e inexistindo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada a reunião às dezoito horas e vinte minutos.

Rodrigo Pereyra de Sousa Coelho

Fabiana de Cássia de Araújo Silva

Anderson Henrique dos Santos Araújo

Paulo Everton Mota Simões

José Rodolfo Tenório Lima

Lucas Maciel Muniz

Leonardo Prates Leal